



Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Rio Jacuí, nº 854 – Centro – Xangri-lá/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de diagnóstico e atendimento presencial às dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos da rede municipal de ensino de Xangri-lá, priorizando em turno inverso às pessoas (alunos) já identificados com deficiência (PCDs) oferecendo um laudo técnico como comprovação ao diagnóstico estabelecido, sendo o serviço a ser prestado por uma equipe multidisciplinar, com composição mínima de: psicopedagogo, neuropsicopedagogo, ludopsicopedagogo e neurocientista.

2 – JUSTIFICATIVA

Há a necessidade de aquisição desta **prestação de serviços, uma vez que o município não dispõe no quadro efetivo os profissionais necessários para realização deste diagnóstico e atendimento especializado no serviço de psicopedagogia relacionado às dificuldades de aprendizagem.**

As dificuldades de aprendizagem das crianças em fase escolar aparecem por diferentes motivos, ou seja, são multifatoriais e podem ser classificadas como dificuldades primárias ou de percurso, aquelas em que as causas advêm por problemas da escola e/ou da família que nem sempre oferecem as condições adequadas para um bom desenvolvimento, problemas específicos com algum componente curricular, além de problemas de cunho psicológico como baixa motivação, baixa autoestima ou dificuldade de gerenciamento do estresse. No entanto, as dificuldades também podem ser secundárias ou calcadas em outros diagnósticos como alterações das funções sensoriais, doenças crônicas, transtornos psiquiátricos, deficiência mental e doenças de ordem neurológica como paralisia cerebral, transtorno do espectro autista epilepsia e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Os transtornos de aprendizagem caracterizam-se pela inabilidade específica, como leitura, escrita ou matemática e que resultam em desempenho significativamente abaixo do esperado para seu nível de desenvolvimento, escolaridade e capacidade intelectual. Os transtornos de aprendizagem apresentam uma prevalência que varia entre 5 a 15% das crianças em idade escolar. A implementação deste programa justifica-se como uma resposta efetiva diante do

crescente quadro de alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem e, conseqüente, defasagem na escala de graduação escolar, uma vez que este cenário só veio a agravar devido ao período de pandemia que estamos vivendo. Justifica-se também, como um excelente recurso de apoio para o suprimento da acentuada demanda nas escolas municipais referente às dificuldades e transtornos de aprendizagem, que resultam, na maioria das vezes, em déficit escolar, impactando assim, nos índices de reprovação, evasão escolar e, mais adiante, no IDH e IDEB da Rede Municipal. Além disso, as dificuldades e transtornos de aprendizagem podem desencadear os problemas como desajustamento psicossocial, desvio ou transtorno de conduta e/ou transtornos da afetividade, os quais impactam diretamente na saúde do indivíduo e na qualidade dos aspectos sociais

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Serão necessárias 80 vagas de atendimento presencial às dificuldades de aprendizagem destinada aos alunos da Pré-escola e todos do Ensino Fundamental, sendo este atendimento dimensionado a partir da avaliação diagnóstica.

Os diagnósticos deverão ser realizados pelo referido centro a partir do encaminhamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Xangri-lá.

4- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados em um centro presencial que permita atendimento aos alunos da rede de Xangri-lá, em turno inverso ao de estudo regular, localizado no município de Xangri-lá, possibilitando acesso a todos, dispondo de espaço lúdico e consultórios de atendimento.

5- CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O fornecimento do referido diagnóstico deve iniciar imediatamente após a empresa vencedora do processo efetivar a contratação. O Cronograma de diagnóstico deve ser executado em 2021 (segundo semestre) para que os atendimentos aos alunos com dificuldades de aprendizagem possam iniciar paralelo ao ano letivo de 2022.

Destaca-se que os dias e horários dos referidos atendimentos devem ser estabelecidos com a SMEC.

6- PRAZO E CONDIÇÕES

O início do atendimento deve começar trinta dias após apresentada a empresa ganhadora.

O referido diagnóstico e atendimento deverá ter duração de 12 meses, podendo ser renovado por até 36 meses.

7- FISCAL DO CONTRATO

Flávia Forte

DATA: 11/08/2021

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
Rua Rio Jacuí, nº 854 – Fone (51)3689-0600 – RS – BRASIL – CEP 95588-000
3



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C6D435DE80FD445BB75321C164E3D107

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/C6D435DE80FD445BB75321C164E3D107>